

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U.  
Nº 528/2016 – ASJUR/PRES.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº  
528/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CENTRAL  
ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.002.467/2016  
Lote: 13**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e  
reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com  
sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante  
denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR  
AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de  
Urbanização, **RICARDO PONTES CARMINATI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil,  
ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **CENTRAL ENGENHARIA E  
CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA, Centro  
Empresarial Bloco C, Sala 329, CEP: 71.200.030 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº  
03.186.991/0001-37, CF/DF nº 07.467.808/001-52, doravante denominada **CONTRATADA**,  
neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, solteiro,  
engenheiro agrônomo, portador da C.I nº 2.323.946 – SSP/DF e do CPF/MF sob nº  
604.678.001-20; residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo  
Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 040/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 4928/4949, o Voto do  
Senhor Diretor de Urbanização datado de 04/04/2019 às fls. 4.950/4960, e a Decisão da  
Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.421ª Sessão, às fls. 4.961/4.964,  
realizada em 04/04/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais  
consta do processo nº **112.002.467/2016**, de conformidade com as condições  
seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de  
**vigência**, bem como **retificação de Cláusulas e reajustamento do Contrato nº  
528/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela  
CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação  
e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de  
pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem,  
reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais:  
Taguatinga Sul - DF.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **06/04/2019** para **06/04/2020**.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Tendo em vista que a NOVACAP poderá desencadear novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, a vigência deste Contrato se estenderá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou até a assinatura de novo contrato, o que ocorrer primeiro, sem assegurar a CONTRATADA direito a qualquer indenização, conforme Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Retifica-se o parágrafo segundo da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 528/2016 – ASJUR/PRES** de modo que:

*onde se lê R\$ 720.942,44 (setecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), leia-se **R\$ 715.767,90 (setecentos e quinze mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); e***

*onde se lê R\$ 8.869.528,84 (oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos), leia-se **R\$ 8.805.138,43 (oito milhões, oitocentos e cinco mil cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).***

Retifica-se o parágrafo único da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 528/2016-ASJUR/PRES** de modo que:

*onde se lê R\$ 734.532,93 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), leia-se **R\$ 755.187,86 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos); e***

*onde se lê R\$ 9.604.061,77 (nove milhões, seiscentos e quatro mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos), leia-se **R\$***

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**9.560.326,29 (nove milhões, quinhentos e sessenta mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).**

## PARÁGRAFO ÚNICO

Em decorrência da retificação descrita na Cláusula Terceira do presente ajuste, que resultou em **glosa de R\$ 64.390,41 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**, referente ao Terceiro Termo Aditivo e **R\$ 43.735,48 (quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao Quarto Termo Aditivo - ambos do Contrato 528/2016 - ASJUR/PRES, em favor da NOVACAP, fica autorizado, pela CONTRATADA, o desconto do referido valor nas suas próximas faturas e/ou pagamentos vincendos.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente reajustamento será de **R\$ 2.959.562,84 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, passando o valor total do Contrato para **R\$ 11.744.604,27 (onze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para o custeio dos serviços a serem executados em 2019, referente aos objetos do processo nº **112.002.467/2016**, totalizam **R\$ 12.226.829,00 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais)** e correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, **Natureza de Despesa 44.90.51** e **Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária, à fl. 4.924, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo os valores para o exercício de 2020 previstos na elaboração da proposta orçamentária, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

## PARÁGRAFO ÚNICO

A autorização para emissão de ordens de serviço referente ao presente ajuste fica condicionada a emissão da respectiva Nota de Empenho pela Diretoria Financeira da NOVACAP, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 587.230,21**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

(quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta reais e vinte e um centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 528/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.


Brasília-DF, 05 de abril 2019.

PELA NOVACAP:


  
DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
RICARDO PONTES CARMINATI  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
ALDOMAR PEREIRA DE MATOS  
Instrumento de Outorga de Poderes:  
Contrato Social (fl.995/1.000)

TESTEMUNHAS:

  
FRANCISCA DILZA DE A. SOARES  
CPF: 392.664.351-04

  
CLEIDE FRANÇA BARROS  
CPF: 245.220.231-20